MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.196/84 de 30 de outubro de 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patr
mônio Municipal, na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA D
NOVA MARABÁ, à MARIA ZENITA CRUZ BARROS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a s
guinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano d
Patrimônio Municipal, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA
MARABÁ, à MARIA ZENITA CRUZ BARROS, localizado na folha 32, quadra
10, lote nº 15 - Nova Marabá, com limites e características seguin -
tes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 16, pelo lado es
querdo com o lote nº 14, fazendo frente para o Terminal Rodoviário
fundos com quem de direito. Medindo 10m00 de frente, 22m00 de late -
ral direita, 22m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 de OUTUBRO
DE 1984.

Prefeito Municipal